

artigo 22.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.2, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais:

VI.1 — São parâmetros preferenciais, majorando cumulativamente a classificação dos respetivos parâmetros de avaliação, até 30 %, os seguintes fatores:

a) O desempenho científico em áreas de investigação específicas: *i*) análise do rendimento desportivo; *ii*) validação, instrumentação e utilização de tecnologia aplicada ao desporto e/ou comportamento motor; *iii*) neurociências aplicadas ao desporto e/ou comportamento motor — ©PP1.

b) A capacidade pedagógica em áreas do conhecimento específicas: *i*) análise do rendimento desportivo; *ii*) validação, instrumentação e utilização de tecnologia aplicada ao desporto e/ou comportamento motor; *iii*) neurociências aplicadas ao desporto e/ou comportamento motor — ©PP2.

c) A extensão universitária e outras atividades relevantes em áreas de intervenção específicas: *i*) análise do rendimento desportivo; *ii*) validação, instrumentação e utilização de tecnologia aplicada ao desporto e/ou comportamento motor; *iii*) neurociências aplicadas ao desporto e/ou comportamento motor — ©PP3.

VI.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, posteriormente majoradas pelos parâmetros preferenciais descritos em VI.1. de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = 50 \% \times \text{Desempenho Científico} \times (1 + \text{©PP1}) + 30 \% \times \text{Capacidade Pedagógica} \times (1 + \text{©PP2}) + 20 \% \times \text{Desempenho noutras atividades relevantes} \times (1 + \text{©PP3})$$

VII — Audições públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VII.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.3 — Com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

VIII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

IX — Instrução da candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

[https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/\(id\)/427/\(basenode\)/419](https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419)

IX.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF);

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso haja vínculo à função pública, em formato digital (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

X — Idioma:

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI — Constituição do júri:

XI.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Narcis Gusi Fuertes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto da Universidade de Extremadura (Cáceres, Espanha);

Doutor Daniel Almeida Marinho, Prof. Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Pedro Leitão Ferreira, Prof. Associado da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, Prof. Associada da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

XI.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

27/05/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
312335225

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 522/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Estudos Clássicos

Por ter sido publicada em duplicado a alteração do Mestrado em Estudos Clássicos, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, dá-se sem efeito o Despacho n.º 4711/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio.

13 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312300865

Despacho n.º 5700/2019

Delegação de Competências para condução do processo de atribuição de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade de Lisboa

Considerando que nos termos do artigo 85.º, n.º 1 da Lei n.º 62/2007 (RJIES) e do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes do Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, o Reitor é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da Universidade;

Considerando que nos termos do artigo 92.º, n.º 4 do RJIES e do artigo 28.º, n.º 1 dos Estatutos da ULisboa, o Reitor pode, nos termos da lei, atribuir ou delegar competências nos Vice-Reitores;

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente do processo relativo ao Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade de Lisboa;

Nos termos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Vice-Reitor, Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira, a competência para a condução dos assuntos relativos ao Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade de Lisboa, nomeadamente para presidir os respetivos júris.

30 de abril de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312335177

Despacho n.º 5701/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, deogo no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Professor Catedrático e Presidente do Conselho